



Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

PARECER JURÍDICO À COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

EMENDA Nº 88/18 AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 07/2018.

Autoria: Vereador JOSÉ APARECIDO DA ROCHA.

Trata-se de parecer à Emenda nº 88/18 apresentada ao Projeto de Lei Complementar nº 07/18, que autoriza o Poder Executivo **A PERMITIR O USO DA TOTALIDADE DA CALÇADA PARA EXPOSIÇÃO DE PRODUTOS E OUTRAS AVENÇAS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE IBITINGA.**

Reitero em todos os termos o Parecer elaborado nos autos, que opinou pela inconstitucionalidade do referido Projeto de Lei Complementar.

É que o PLC possui vício de iniciativa, qual seja, só poderia ser formulado pela Prefeita, sendo tal vício insanável.

Assim, reitero o parecer exarado nos autos, que opinou pela inconstitucionalidade do PLC 07/18, e agora opino pela inconstitucionalidade da Emenda 88/18, por vício de iniciativa.

Este é nosso parecer, respeitando entendimento adverso.

Ibitinga, 12 de dezembro de 2.018.


Ricardo Tofi Jacob

Diretor Jurídico

